



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2.025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, na modalidade de Credenciamento, destinado a selecionar candidatos para investidura temporária ao cargo de **Professor de Ensino Básico I - Especialista (ARTE)**

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Contratação será regida pelo presente Edital.

1.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á MEDIANTE O ENVIO – POR MEIO ELETRÔNICO – DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS, ESTABELECIDO-SE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DESCRITOS NO ITEM 5 DO PRESENTE EDITAL

1.3. Destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter excepcional, considerando a vacância do cargo.

1.4. A contratação será excepcionalmente por contrato temporário pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, observada a realização do respectivo concurso público neste interregno.

1.5. O período do contrato temporário destinado à contratação do cargo aqui definido poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, conforme subitem 1.2.

1.7. No caso de desistência do profissional convocado, este será excluído da lista de credenciados.

1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública, e

III – por iniciativa do contratado.

1.9. O prazo para chamamento deste profissional será de acordo com o interesse e necessidade pública.

1.10. É de total responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas nos endereços eletrônicos citados neste edital, a fim de não perder prazos, orientações, convocações e demais atos relativos ao Credenciamento.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, Regido pela Lei Municipal N.º 766/2021. O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.

2.2. A vaga oferecida é para o Município de Barra do Turvo/SP, considerando o déficit no quadro de pessoal, e que os serviços são essenciais e indispensáveis para o funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população em geral.

2.3. A vaga, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo.

2.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

TABELA DE CARGO, VAGA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS –

PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – ESPECIALISTA (ARTE)

Cargo	Vagas	Salário inicial	Carga horária semanal/mensal	Requisitos mínimos exigidos
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – ESPECIALISTA (ARTE)	02	R\$3.473,05	30/150	Curso superior Licenciatura de graduação plena, e Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos Termos da legislação vigente em cada especialidade indicada.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O Candidato credenciado será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- gozar dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral, (estadual e federal);
- não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;
- Possuir Curso superior Licenciatura de graduação plena, e Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos Termos da legislação vigente em cada especialidade indicada.
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo/Área/Especialidade pretendidos.
- Apresentar demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para a posse.

3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como as demais documentações solicitadas pelo Departamento de Recursos Humanos Municipal, perderá o direito à investidura no referido Cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas entre os dias 01 e 03 de abril de 2025, mediante envio da ficha de inscrição preenchida – acrescida do currículo do candidato – para o endereço de correio eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br.

4.3. O Edital constando a classificação provisória será publicado em data próxima, posteriormente ao término das inscrições.

4.4. Após a publicação do edital constando a classificação provisória, dar-se-á início a prazo recursal acerca das classificações.

4.5. O prazo para recursos encerrar-se-á às 12:00 (doze horas) do dia posterior ao da publicação da classificação provisória.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

4.6. Após o encerramento do prazo para recursos, será publicada a classificação definitiva.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos avaliados será publicada oficialmente no site do Município de Barra do Turvo <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/pesquisar>

5.2. A classificação será baseada na quantidade de pontos reunida por cada candidatos, por meio da seguinte somatória:

TITULO PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – ESPECIALISTA (ARTE)	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação na profissão (pública/privada)	1,0 (um ponto) a cada 12 meses
Cursos, treinamentos, seminários na área de atuação.	1 (um) ponto para cada 120 ou mais horas, no máximo 3 pontos. Obs: Será somente computada a somatória de certificado em 120 horas, 240 horas e 360 horas, ocorrendo da somatória ultrapassar o limite de 360 horas, as horas que sobrem não serão contabilizadas em hipótese nenhuma ;
Pós-graduação.	1 (um) ponto
Mestrado	1 (um) ponto
Doutorado	1 (um) ponto

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos poderão ser interpostos até às 12:00 (doze horas) do dia posterior ao da publicação da classificação provisória.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao endereço eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br.

6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atos referentes a este Credenciamento serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/> sendo total responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações.

O Município de Barra do Turvo não se responsabiliza por falhas no envio de documentos/arquivos, tais como documentos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou quaisquer outros fatores que fujam ao controle desta administração pública.

Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo.

Este Edital entra em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 25 de março de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Professor de Ensino Básico I - Especialista (ARTE)

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: COMPREENDE OS CARGOS QUE SE DESTINAM À REGÊNCIA DE CLASSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES ESPECIALISTA, BEM COMO À EXECUÇÃO DE TRABALHOS RELATIVOS À IMPLEMENTAÇÃO DAS GRADES CURRICULARES ESPECÍFICAS.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR;

CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR;

ELABORAR PROGRAMAS E PLANOS DE AULA, RELACIONANDO E CONFECCIONANDO MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO, EM ARTICULAÇÃO COM A EQUIPE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA;

ELABORAR E CONFECCIONAR, EM ARTICULAÇÃO COM A EQUIPE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, MATERIAL DESTINADO À DIVULGAÇÃO DO PENSAMENTO, DA ARTE E DO SABER, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 206, II;

ELABORAR E CONFECCIONAR, EM ARTICULAÇÃO COM A EQUIPE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, MATERIAL DESTINADO À CONSCIENTIZAÇÃO DOS ALUNOS PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO;

MINISTRAR AULAS, REPASSANDO AOS ALUNOS OS CONTEÚDOS DEFINIDOS NOS PLANOS DE AULA;

ORIENTAR OS ALUNOS NA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTO AO SEU FORMATO E À SELEÇÃO, LEITURA E UTILIZAÇÃO DE TEXTOS LITERÁRIOS E DIDÁTICOS INDISPENSÁVEIS AO SEU DESENVOLVIMENTO;

ELABORAR E APLICAR TESTES, PROVAS E OUTROS INSTRUMENTOS USUAIS DE AVALIAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO DOS ALUNOS E DA EFICÁCIA DOS MÉTODOS ADOTADOS;

CONTROLAR E AVALIAR O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS;

ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARALELA PARA ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO;

ELABORAR E ENCAMINHAR OS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS À DIREÇÃO OU À COORDENAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR EM QUE ESTÁ LOTADO;

COLABORAR NA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE;

PARTICIPAR DE REUNIÕES COM PAIS E COM OUTROS PROFISSIONAIS DE ENSINO;

PARTICIPAR E/OU ORGANIZAR REUNIÕES, CURSOS, DEBATES, SEMINÁRIOS E GRUPOS DE TRABALHO BUSCANDO O APERFEIÇOAMENTO, ATUALIZAÇÃO E A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL BEM COMO A QUALIDADE DO ENSINO, NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO;

PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO E À AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E AO SEU DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

PARTICIPAR DE PROJETOS DE INCLUSÃO ESCOLAR, REFORÇO DE APRENDIZAGEM OU CORREÇÃO DE PROBLEMAS JUNTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

PARTICIPAR DE PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA A NECESSIDADE DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA ESCOLAR DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO;

PARTICIPAR DO CENSO, DA CHAMADA E DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

REALIZAR PESQUISAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO;

PARTICIPAR E/OU ORGANIZAR FESTIVIDADES, FEIRAS, E OUTROS EVENTOS DESTINADOS A DIVULGAR A ARTE, A CIÊNCIA E A CULTURA LOCAL E NACIONAL, NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO;

PARTICIPAR E/OU ORGANIZAR EVENTOS DESTINADOS A COMEMORAR DATAS SIGNIFICATIVAS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO;

PARTICIPAR DE REUNIÕES, GRUPOS DE TRABALHO E/OU OUTRAS AÇÕES DESTINADAS A ASSEGURAR O PLENO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A PROTEÇÃO INTEGRAL AOS SEUS DIREITOS, O SEU PREPARO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E A SUA QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO;

PRESTAR ASSISTÊNCIA E SUPORTE, QUANDO COUBER, AOS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

PRESTAR ASSISTÊNCIA E SUPORTE, QUANDO COUBER, AOS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

ANEXO II
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2025 – Professor de Ensino Básico I - Especialista
(ARTE)

Nome completo: _____

Número do RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

E-mail: _____

Telefone para contato: _____

Data: _____

Assinatura do Candidato (a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2025 – Professor de Ensino Básico I - Especialista (ARTE)

Nome completo: _____

Número do RG: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Data: _____

Assinatura do Candidato (a)

Como candidato à vaga de Professor de Ensino Básico I - Especialista (ARTE), solicito revisão da Classificação parcial do Processo Seletivo de Credenciamento n.º 02/2025, pelos motivos abaixo expostos.

Argumentação do Candidato (a)
